



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
PROGRAMA LEITORADO PARA INSTITUIÇÃO UNIVERSITÁRIA ESTRANGEIRA
EDITAL 36/2022 - ALTERAÇÃO

PROCESSO Nº 23038.002583/2022-03

A **PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES**, no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, torna pública a alteração do Edital nº 36/2022 - Programa Leitorado para Instituição Universitária Estrangeira, publicado no DOU de 09 de agosto de 2022, seção 3, página 71.

Os Itens 3 e 7 passam a vigor com as seguintes alterações:

3. DO CRONOGRAMA

Atividade Prevista	Período/Data
Data-limite para solicitação do candidato para cadastramento de instituição brasileira ou estrangeira no sistema da CAPES	Até as 17h do dia 23 de setembro de 2022 (horário oficial de Brasília).
Inscrição das candidaturas, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Até as 17h do dia 14 de outubro de 2022 (horário oficial de Brasília).
Publicação da relação das inscrições recebidas.	Até cinco dias úteis após o encerramento das inscrições.
Análise das candidaturas pela CAPES.	Até 10 de novembro de 2022.
Análise das candidaturas pela DCLP.	Até 02 de dezembro de 2022.
Interposição do recurso administrativo nas etapas de análise técnica e de mérito das candidaturas realizadas pela CAPES.	Em até três dias úteis após a comunicação realizada pela CAPES.
Divulgação do resultado preliminar.	Até 14 de dezembro de 2022.
Avaliação e indicação dos Leitores escolhidos pelas IES.	Até janeiro de 2023.
Divulgação do Resultado Final.	Janeiro de 2023.
Realização do curso para habilitação de leitores	Até fevereiro de 2023.
Início das atividades.	A partir de março de 2023.

7. DA COMPROVAÇÃO DE PROFICIÊNCIA

7.1. Os candidatos deverão comprovar proficiência, de acordo com os critérios constantes dos itens 7.6 a 7.8, considerando-se a primeira opção do candidato, conforme abaixo:

...

7.6 – Não será exigida proficiência a candidatos que pleiteiem vagas para leitor em países lusófonos, como primeira opção.

7.7 – No caso de países que possuam o inglês, francês, alemão ou italiano como língua oficial, será essa exigida para comprovação de proficiência, considerando-se a primeira opção do candidato.

7.7.1 – Caso o país de destino possua mais de uma língua oficial dentre as quatro listadas no item 7.7, o candidato poderá optar pela comprovação de proficiência na língua de sua preferência, de acordo com o item 7.1, considerando-se a primeira opção do candidato.

7.8 – Para os demais países, será exigida a proficiência em inglês, conforme o item 7.1.1, considerando-se a primeira opção do candidato.

ANEXO I

Retirar a Université du Québec à Montréal, do Canadá da lista de universidades estrangeiras participantes do programa.

CLAUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO

Presidente da Capes



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Mansani Queda de Toledo, Presidente**, em 15/09/2022, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1802719** e o código CRC **C917E590**.